

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021996/2025-39

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental - Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0021996/2025-39	URFBio Metropolitana - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SANTA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 03.750.227/0001-42
Endereço: AVENIDA BARBACENA, 504. LOJA 05		Bairro: BARRO PRETO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP:30.190-130

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: SANTA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA		CPF/CNPJ: 03.750.227/0001-42
Endereço: AVENIDA BARBACENA, 504. LOJA 05		Bairro: BARRO PRETO
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP: 30.190-130

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: LOTEAMENTO BAIRRO RECANTO DO LAGO	Área Total (ha): 43,03
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 46.690 Livro: 2 Folha: REGISTRO GERAL	Município/UF: ESMERALDAS

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Imóvel em área urbana

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Und
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1000	ha

**5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Desassoreamento de corpo hídrico	0,1000

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,1000	Não classificado		0,1000
Total:	0,1000		Total:	0,1000

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Não haverá	Não haverá	Não haverá	Não haverá

**8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE**

Grupos autorizados:

Responsável técnico pela coordenação geral:

Equipe técnica:

Local de tratamento de animais feridos:

Destinação dos espécimes coletados:

**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Luciano Flório da Silveira – MASP 1020913-8

Data da Vistoria: 08/07/2025

## 10. VALIDADE

Data de Emissão: 05/08/2025

Validade: 3 anos, ou de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Área(ha)	Coordenada Planta (UTM)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23	0,1000	586.514	7.819.907

## 12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas mitigadoras:

Executar o PRADA apresentado a fim de compensar a intervenção em APP.

Tomadas as devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

## 13. CONDICIONANTES

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Implantar o PRADA tendo como base as coordenadas UTM <b>586.478 E /7.820.008 N</b> , MC45°W, Datum Sirgas 2000.	Conforme cronograma
2	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a implantação do PRADA

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola*

*acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 07/08/2025, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **119756835** e o código CRC **2E839340**.